EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC/SC Nº 258/2023-PG
REQUISIÇÃO Nº 91510/2023

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc/SC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.595/0001-68, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, em Florianópolis, SC, vem através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Normativa Sesc/SC DR nº 348/2023, datada em 14 de junho de 2023, tornar público o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade ao disposto neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução SESC nº 1.252 de 06/06/12, publicada na seção III do Diário Oficial da União de 26/07/2012. A sessão de lances, por via eletrônica, será realizada dia **22 de agosto de 2023 às 09h00min**, no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A, sob o nome SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc/SC, licitação número **1014878**. As propostas deverão ser inseridas ou substituídas no sistema eletrônico, **até o dia 22 de agosto de 2023 às 08h00min**. O edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes .

1. OBJETO

O presente Pregão destina-se a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FOTOCÓPIAS E IMPRESSÕES, COM MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC/SC**, para fornecimento futuro e eventual, conforme especificações constantes no edital e em seus anexos.

LOTE 01 – IMPRESSORA MONOCROMÁTICA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO TÉCNICA
001	23	Impressora monocromática com tecnologia laser ou Led (não sendo aceito equipamentos com outras tecnologias), novas e de primeiro uso e em linha de comercialização pelo fabricante; 1. Recursos: Impressão. 2. Velocidade de impressão igual ou superior a 40 páginas por minuto no formato carta ou A4; 3. Linguagem/emulação: PCL6 e PostScript3; 4. Suportar papel nos formatos A4, carta e ofício; 5. Resolução de impressão igual ou superior a 600x600 dpi; 6. Processador: Igual ou superior a 700mhz; 7. Memória com capacidade igual ou superior a 512mb; 8. Interface de rede interna 10/100/1000BaseT e USB 2.0 ou superior; 9. Suportar impressões diretas a partir do drive USB (pen drive); 10. Suportar os protocolos de rede TCP/IP IPV4 e IPV6; 11. Capacidade de alimentação de papel bandeja principal, igual ou superior a 500 folhas; 12. Capacidade de alimentação de papel bandeja manual, igual ou superior a 100 folhas; 13. Capacidade de saída de folhas, igual ou superior a 200 folhas 14. Suportar os papéis: Comum, Reciclado, Timbrado, Cartão, Envelope, Etiqueta e Transparências 15. Suportar gramatura de papel de no mínimo 190g/m2 para impressão com gramaturas elevadas; 16. Sistema operacionais: Microsoft Windows 17. Possuir certificação Energy Star 18. Fonte de alimentação: 220v (caso seja necessário transformador/trafo, será de responsabilidade do fornecedor) **FRANQUIA: 5000 CÓPIAS POR IMPRESSORA**

Valor anual de referência do Lote – R$ 104.406,63 (Cento e quatro mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos).

LOTE 02 - IMPRESSORA COLORIDA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO TÉCNICA
001	33	Impressora colorida com tecnologia laser ou Led (não sendo aceito equipamentos com outras tecnologias), novas e de primeiro uso e em linha de comercialização pelo fabricante; 1. Recursos: Impressão. 2. Velocidade de impressão igual ou superior a 30 páginas por minuto no formato carta ou A4; 3. Linguagem/emulação: PCL6 e PostScript3; 4. Suportar papel nos formatos A4, carta e ofício; 5. Resolução de impressão igual ou superior a 1200x1200 dpi; 6. Processador: Igual ou superior a 700mhz 7. Memória com capacidade igual ou superior a 512mb; 8. Tempo para primeira impressão, igual ou inferior a 7 segundos; 9. Interface de rede interna 10/100/1000BaseT e USB 2.0 ou superior; 10. Suportar impressões diretas a partir do drive USB (pen drive); 11. Suportar os protocolos de rede TCP/IP IPV4 e IPV6; 12. Capacidade de alimentação de papel bandeja principal, igual ou superior a 500 folhas; 13. Capacidade de alimentação de papel bandeja manual, igual ou superior a 100 folhas; 14. Capacidade de saída de folhas, igual ou superior a 200 folhas 15. Suportar os papéis: Comum, Reciclado, Timbrado, Cartão, Envelope, Etiqueta e Transparências 16. Suportar gramatura de papel de no mínimo 190g/m2 para impressão com gramaturas elevadas; 17. Sistema operacionais: Microsoft Windows 18. Possuir certificação Energy Star 19. Fonte de alimentação: 220v (caso seja necessário transformador/trafo, será de responsabilidade do fornecedor) **FRANQUIA: 2000 CÓPIAS POR IMPRESSORA**

Valor anual de referência do Lote – R$ 344.191,05 (Trezentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e cinco centavos).

LOTE 03 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO TÉCNICA
001	93	Impressora Multifuncional monocromática com tecnologia laser ou Led (não sendo aceito equipamentos com outras tecnologias), novas e de primeiro uso e em linha de comercialização pelo fabricante; 1. Recursos: impressão, cópia e digitalização 2. Velocidade de impressão igual ou superior a 45 páginas por minuto no formato carta ou A4; 3. Linguagem/emulação: PCL6 e PostScript3; 4. Suportar papel nos formatos A4, carta e ofício; 5. Resolução de impressão igual ou superior a 1200x1200 dpi; 6. Processador: Igual ou superior a 1Ghz 7. Memória com capacidade igual ou superior a 2GB; 8. HD com capacidade igual ou superior a 250gb; 9. Painel sensível ao toque com visor igual ou superior a 5 polegadas; 10. Tempo para primeira impressão, igual ou inferior a 7 segundos; 11. Função de cópia contínua de 1 – 999 cópias; 12. Frente e verso (duplex) automático para impressão e cópia sem intervenção do usuário; 13. Capacidade de alimentação de papel bandeja principal, igual ou superior a 500 folhas; 14. Capacidade de alimentação de papel bandeja manual, igual ou superior a 100 folhas; 15. Capacidade de saída de folhas, igual ou superior a 200 folhas

		16. Suportar os papéis: Comum, Reciclado, Timbrado, Cartão, Envelope, Etiqueta e Transparências 17. suportar gramatura de papel de no mínimo 190g/m2 para impressão com gramaturas elevadas; 18. Alimentador automático de documentos duplex (passagem única) automático com capacidade igual ou superior 50 folhas; 19. suportar impressões e digitalizações diretas a partir do drive USB (pen drive); 20. deverá possuir interface de comunicação em rede 10/100/1000 BaseTx interna e USB 2.0; 21. Suportar os protocolos de rede TCP/IP IPV4 e IPV6; 22. Possuir os formatos de arquivos digitalizados: JPEG, PDF/A, PDF Pesquisável, digitalização com OCR em língua portuguesa (Brasil) integrado originalmente no equipamento. 23. Possibilitar digitalização de documentos diretamente para as pastas previamente definidas no equipamento e com possibilidade de definir o nome do documento antes da confirmação da digitalização com envio para pasta na rede ou e-mail. 24. Deverá realizar impressão segura para documentos sigilosos e confidenciais; 25. Sistema operacionais: Microsoft Windows 26. Possuir certificação Energy Star 27. Fonte de alimentação: 220v (caso seja necessário transformador/trafo, será de responsabilidade do fornecedor) **FRANQUIA: 5000 CÓPIAS POR IMPRESSORA**

Valor anual de referência do Lote – R$ 602.007,54 (Seiscentos e dois mil, sete reais e cinquenta e quatro centavos).

1.1 – Esta licitação refere-se à locação de equipamentos de fotocópias e impressão, incluindo transporte dos equipamentos, instalação, mão-de-obra, treinamentos de usuários na operação básica dos equipamentos, materiais de consumo (exceto o papel) e sua manutenção técnica e preventiva e corretiva, com as peças necessárias (originais), para atender as necessidades de fotocópias e impressões das Unidades do Sesc/SC.
1.1.1 - A contratada deverá instalar por sua exclusiva conta e responsabilidade, equipamentos novos, primeiro uso, em linha de produção e mantê-los em perfeitas condições durante a vigência do contrato;
1.1.2 - Os prospectos dos equipamentos oferecidos para os tipos descritos deverão ser em idioma português ou com a devida tradução, que possibilitem a comprovação das especificações técnicas exigidas. Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, os licitantes poderão apresentar declaração do fabricante dos equipamentos, atestando o atendimento dos requisitos a serem comprovados;

1.2 - O objeto da contratação é pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado ao seu término, por igual e sucessivo período, até 48 (quarenta e oito) meses, a critério exclusivo do Sesc. O prazo de vigência poderá ser prorrogado ainda, além do limite estipulado anteriormente, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, a critério exclusivo do Sesc e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, nos termos da Resolução SESC n° 1.523/2022.

2. LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado nos endereços citados no Anexo I deste edital, e a nota fiscal emitida para o Departamento Regional do Sesc/SC, sito a Rua Felipe Schmidt, 785 - Centro – Florianópolis/SC – CEP 88010-002 – CNPJ 03.603.595/0001-68, Inscrição Estadual e Municipal isenta. Fone (48) 3251-4800.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da contratação decorrentes da presente licitação correrão por conta da rubrica 339039 – centro de custo 9020008.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico citado no caput deste edital, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento, **exclusivamente,** da PROPOSTA ELETRÔNICA, por meio do sistema licitações-e do Banco do Brasil, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

4.1 – Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

4.2 – A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega, da forma de pagamento e do prazo de validade das propostas.

4.3 – Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

b) Estejam suspensas de licitar e contratar com o Sesc.

4.4 – PROPOSTA ELETRÔNICA

4.4.1 – O valor da Proposta de Preços a ser encaminhada **eletronicamente** para o sistema deverá ser o **VALOR TOTAL DO LOTE**, que será a soma do(s) valor(es) de todos os itens do Lote.

4.4.2 – A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4.3 – O LICITANTE apenas poderá desistir da Proposta ou alterar seu conteúdo até a data de abertura da Sessão Pública.

4.4.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 – Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.7 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8 – O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre os lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema **"Licitações-e"**, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

5.2 – O credenciamento, feito através do Banco do Brasil, dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.3 – Os interessados deverão obter maiores informações sobre o credenciamento, operacionalização ou conexão com sistema de Pregão Eletrônico, junto a qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelos telefones **0800-7290001**(Central de Atendimento) ou **4004-0001** para Capitais e Regiões Metropolitanas.

5.4 – **O acesso ao sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A pelo licitante é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Sesc/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

5.5 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado como "ARREMATANTE" (menor lance) que encaminhe em **até 02 (dois) dias úteis**, os documentos de HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento.

6.1 – DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

6.1.1 – **A proposta ajustada deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, assinada, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato.**

6.1.1.1 – A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da abertura do certame. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo **90 (noventa) dias;**

6.1.1.2- Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e o pedido emitido, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

6.1.1.3- Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e emolumentos), remunerações, salários, adicionais legais, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do contrato ou de sua execução, sem direito a reembolso, não serão consideradas despesas adicionais em separado;

6.1.1.4 - Os valores deverão ser grafados em no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados os valores apresentados acima deste limite;

6.1.1.5- Havendo diferença entre os valores unitários e totais, aplicando-se sobre os quantitativos unitários, será considerado o de menor valor;

6.1.1.6- Havendo divergência na numeração dos itens da proposta, a empresa será notificada a realizar a correção sob pena de inabilitação por inexecução;

6.1.1.7- A nota fiscal ou fatura de prestação de serviços deverá ter sua emissão e encaminhamento até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, sem quaisquer erros, portanto, serviços executados entre os dias 26 e 30 devem ter notas fiscais emitidas a partir do dia primeiro do mês subsequente. O Sesc não se responsabiliza por multas impostas pelos órgãos de fiscalização em caso de atraso e/o informações equivocadas, sendo que eventuais valores a tal título serão deduzidos de eventuais créditos da CONTRATADA. Na inexistência de crédito, a CONTRATADA deverá quitar os valores em até 48h após ciência, sob pena de execução e sujeição às penalidades previstas na Resolução 1.252/2012;

6.1.1.8 - A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser emitida de acordo com a Lei nº. 8.212/91, art. 31 (retenção 11% INSS – destaque);

6.1.1.9 – Nenhuma nota fiscal/fatura poderá sofrer qualquer espécie de negociação com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de rescisão contratual;

6.1.1.10 – Será retida a nota fiscal e o seu pagamento suspenso, na falta da apresentação de qualquer documento, bem como na inobservância de qualquer obrigação contida no presente Edital;

6.1.1.11 - O Sesc apenas realiza o depósito na conta corrente do fornecedor, inclusive em caso de microempreendedor individual;

6.1.1.12 - Caso a cobrança seja realizada através de boleto deverá ser emitido um boleto para cada nota fiscal;

6.1.2 - Fornecer os equipamentos de fotocópia e impressão nas condições estabelecidas neste Edital, os quais deverão ser entregues e instalados pela **CONTRATADA**, no máximo em 30 (trinta) dias consecutivos após assinatura do Contrato;

6.1.3–Não será permitido reajuste dos preços dos serviços na vigência do contrato;

6.1.4 - O proponente deverá declarar na proposta comercial, que **"Recebeu os documentos, de que tomou conhecimento e aceita como obrigação contraída todas as condições contidas neste edital**".

6.2 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os participantes deverão apresentar fotocópias simples dos documentos de Habilitação em uma única via, dentro do prazo de validade, contendo:

6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresário individual;

6.2.1.2 – Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.2.1.3 – Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

6.2.1.4 – Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

6.2.2.1 – Prova de regularidade conjunta relativa à Fazenda Federal e Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

6.2.2.2 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

6.2.2.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.6 – Caso o ramo de atividade seja isento ou imune, a licitante deverá apresentar declaração do órgão expedidor, que comprove a isenção ou imunidade da obrigação.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.3.1 - Prova de qualificação técnica constituída por no mínimo de 01 (um) atestado de aptidão expedido por empresas públicas ou privadas, para as quais a firma tenha executado serviços da mesma natureza do objeto da presente licitação;

6.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

6.3.1 – Os documentos expedidos pela proponente deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade e rubricados nas demais páginas;

6.3.2 – Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.3.3 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado;

6.3.4 – Os documentos emitidos pela internet estão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico.

7.1.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado por meio do correio eletrônico comissaolicitacao@sesc-sc.com.br acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

7.1.2 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para

acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
7.2 – Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na data e horários definidos, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem às empresas conectadas ao sistema eletrônico.
7.3 – Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
7.4 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
7.5 – O pedido de desclassificação deverá ser realizado no chat de mensagens, no site do Banco do Brasil e enviado para o e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br.
7.6 – Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances, durante o transcurso da sessão.
7.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo randômico, que é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.
7.8 – Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital.
7.9 – A autoridade competente do Sesc à vista do relatório quanto à condução do procedimento licitatório, proferirá sua decisão, homologando a licitação, caso não ocorra motivos para a sua anulação ou cancelamento.
7.10 – Poderá a proposta vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver o Sesc conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

8. JULGAMENTO

O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as demais condições deste edital.
8.1 – A presente Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que para a obtenção da Proposta de Preços mais vantajosa o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo arrematante o LICITANTE que ofertar o menor preço por lote. A aprovação da amostra será também fator de julgamento.
8.2 – O valor total da Proposta deverá ser a soma do resultado da multiplicação das quantidades pelos preços unitários de cada item.
8.3 – Muito embora o critério seja o de menor preço por lote, **serão também analisados os preços unitários** de acordo com os valores praticados no mercado.

9. PENALIDADES

9.1 – Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado;
9.1.1 – Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito;

9.2 - A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

9.3 - A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do Sesc, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação;

9.4 - As penalidades a seguir, poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente:

a) Advertência por escrito;

b) Mora diária equivalente a 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor contratado, correspondente a 20 (vinte) dias de atraso.

c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega o contrato será rescindido, sendo aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC pelo período de até 02 (dois) anos;

e) Rescisão contratual.

9.5 – As penalidades supracitadas serão aplicadas, independentemente de eventual indenização por perdas e danos.

9.6 – Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Na modalidade pregão só caberá recurso, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da decisão que "declarar vencedor" ou "desclassificar" o licitante ARREMATANTE.

Parágrafo único. A intenção de impetrar recurso deverá ser apostada no campo "***chat de mensagem***" do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação da decisão, no sistema eletrônico.

10.2 – O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da sua disponibilização no site Sesc/SC independente de intimação.

10.3 – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que se encarregará de prestar as informações e encaminhá-las a autoridade competente que dará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa.

10.4 – O recurso fundamentado, devidamente assinado pelo responsável legal, deverá ser entregue exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação no Departamento Regional e/ou encaminhado anexado para o e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, no prazo estipulado no item 10.1.

10.5 – Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 3º do art. 22 da Resolução do Sesc nº 1.252/2012.

Parágrafo único. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Os recursos terão efeito suspensivo.

10.7 – Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretações errôneas das condições de licitação fixadas neste Edital, após a abertura do processo licitatório.

10.8 – Os resultados dos recursos e homologação serão divulgados no site do Sesc/SC, no endereço eletrônico https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes .

11. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à **CONTRATADA** e/ou ao **EMPREGADO** seu, e/ou ao **PREPOSTO** seu, e/ou ao **GESTOR** seu:

11.1 – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

11.2 – Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato.

11.3 – Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais.

11.4 – Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

11.5 – De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimento, sob qualquer pretexto.

12.2 – As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas e divulgadas por meio do endereço eletrônico: https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes e/ou www.licitacoes-e.com.br.

Parágrafo único: É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento de todas as informações no site durante o processo licitatório, eximindo o Sesc/SC da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

12.3 – O Sesc/SC reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, bem como, cancelar, a presente licitação, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de manifestação ou indenização.

12.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre documentação e a proposta comercial apresentada. O não-atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão de Licitação, na desclassificação do licitante.

12.5 – A proponente, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitação a suprir informações acessórias decorrentes do presente edital, deverá fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de desclassificação.

12.6 – Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

12.7 – Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

12.8 – A ARREMATANTE e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

12.9 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

12.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do Sesc/SC.

12.11 – Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Sesc/SC, em quaisquer fases da licitação.

12.12 – A licitante poderá solicitar esclarecimentos referentes a questões técnicas e demais informações desta licitação, **por escrito, até 3 (três) dias úteis anteriores a abertura do certame, através do email** comissaolicitacao@sesc-sc.com.br.
12.13 – O horário de atendimento da Comissão Permanente de Licitação está compreendido das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
12.14 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com boa fé e em escrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado.

Florianópolis, 11 de agosto de 2023.

ANTONIO AUGUSTO SUDBRACK TRAVI
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Serão distribuídas nas Unidades do Sesc em Santa Catarina conforme os endereços abaixo, bem como em futuras unidades, podendo haver inclusão ou supressão das mesmas durante a vigência do Contrato.

Cód.	Endereço
01	Sesc Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 352, Ed. Dalmolim, Concórdia, CEP 89700-00. CNPJ 03.603.595/0018-06. Inscrição estadual e municipal isento
02	Sesc Jaraguá do Sul – Rua Jorge Cezerniewicz, 633, Cezerniewicz, Jaraguá do Sul, CEP 89255-000. CNPJ 03.603.595/0020-20. Inscrição estadual e municipal isento.
03	Sesc Itajaí – Rua Almirante Tamandaré, 259, Centro, Itajai, CEP 88301-430. CNPJ 03.603.595/0013-00. Inscrição estadual e municipal isento.
04	Sesc Lages – Av. Dom Pedro II, 1693, Bairro Universitário, Lages, CEP 88509-001. CNPJ 03.603.595/0014-82. Inscrição Estadual e Municipal Isento
05	Sesc Joinville – Rua Itaiópolis, 470, Centro, Joinville, CEP 89204-100. CNPJ 03.603.595/0019-97. Inscrição estadual e municipal isento.
06	Sesc DFE Joniville – Rua Albano Schmidt, 5301, Iririu, Joinville, CEP 89227-701. CNPJ 03.603.595/0033-45. Inscrição estadual e municipal isento.
07	Sesc Florianópolis – Travessa Syriaco Atherino, 100, Centro, Florianópolis, CEP 88020-180. CNPJ 03.603.595/0004-00. Inscrição estadual e municipal isento.
08	Sesc Criciúma – Rua Presidente Kennedy, 850, Bairro Pio Correa, Criciúma, CEP 88811-570. CNPJ 03.603.595/0008-34. Inscrição estadual e municipal isento.
09	Sesc Chapecó – Rua Brasília, 475 – D, Jardim Itália, Chapecó, CEP 89802-330. CNPJ 03.603.595/0016-44. Inscrição estadual e municipal isento
10	Sesc Laguna – Rua Tenente Bessa, 211, Centro, Laguna, CEP 88790-000. CNPJ 03.603.595/0006-72. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
11	Sesc Estreito – Rua Gen. Eurico Gaspar Dutra, 913, Estreito, Florianópolis, CEP 88070-100. CNPJ 03.603.595/0005-91. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
12	Sesc Tubarão – Rua Antonio Hulse, 411, Humaita, Tubarão, CEP 88704-220. CNPJ 03.603.595/0007-53. Inscrição Estadual e Municipal Isento
13	Sesc Brusque – Rua Arno Carlos Gracher, 211, Centro, Brusque, CEP 88350-310. CNPJ 03.603.595/0011-30. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
14	Sesc Xanxerê – Rua Coronel Passos Maia, 691, Ed. Trevisam Center, Centro, Xanxerê, CEP 89820-00. CNPJ 03.603.595/0017-25. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
15	Sesc Rio do Sul – Rua Engenheiro Odebrecht, 500, Budag, Rio do Sul, CEP 89160-00. CNPJ 03.603.595/0012-10. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
16	Sesc Blumenau – Rua Doutor Amadeu da Luz , 165, Centro, Blumenau, CEP 89.010-160. CNPJ 03.603.595/0009-15. Inscrição Estadual e Municipal Isento
17	Departamento Regional - Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, Florianópolis, CEP 88010-002. CNPJ 03.603.595/001-68. Inscrição Estadual e Municipal Isento
18	Sesc Ler Canoinhas – Avenida Expedicionário, 2100, Água Verde, Canoinhas, CEP 89460-000. CNPJ: 03.603.595/0021-01. Inscrição Estadual e Municipal Isento
19	Sesc Joaçaba – Rua Getúlio Vargas, 285, Centro, Joaçaba, CEP: 89690-480. CNPJ 03.603.595/0023-73. Inscrição Estadual e Municipal Isento
20	Sesc Araranguá – Avenida Sete de Setembro, 1030, Centro, Araranguá, CEP: 88900-015. CNPJ 03.603.595/0024-54. Inscrição Estadual e Municipal Isento
21	Sesc DFE Araranguá – Avenida Getúlio Vargas, 1259, Urussanguinha, Araranguá, CEP 89.905-482. CNPJ 03.603.595/0070-90. Inscrição Estadual e Municipal Isento
22	Sesc São Bento do Sul – Rua Jorge Zipperer, 101, Centro, São Bento do Sul, CEP 89280-490. CNPJ

	03.603.595/0030-00. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
23	Hotel Sesc Blumenau – Rua: Eng°. Udo Deeke, 1330, Salto Norte, Blumenau, CEP 89065-100. CNPJ 03.603.595/0010-59. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
24	Sesc Ler Caçador – Rua do Contestado s/n.°, Berger, Caçador, CEP 89500-000. CNPJ 03.603.595/0025-35. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
25	Sesc Pousada Rural – SC 425, KM 4-5, Rincão Comprido Zona Rural do Distrito de Índios, Lages, CEP 88500-000. CNPJ 03.603.595/0015-63. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
26	Hotel Sesc Cacupé – Rodovia Haroldo Soares Glavan, 1670, Cacupé, Florianópolis, CEP 88050-000. CNPJ 03.603.595/0002-49. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
27	Sesc Palhoça – Rua João Pereira dos Santos, 303, Ponte do Imaruim, Palhoça, CEP 88130-475. CNPJ 03.603.595/0054-70. Inscrição Estadual e Municipal isento.
28	Sesc Mafra – Rua São João Maria, 520, Vila Ferroviária, Mafra, CEP 89.300-000. CNPJ 03.603.595/0026-16. Inscrição Estadual e Municipal isento.
29	Sesc Quadra Comunitária Palhoça – Rua Saul Brandalise, s/n°, Jardim Eldorado, Palhoça, CEP 88130-290. CNPJ 03.603.595/0055-50. Inscrição Estadual e Municipal isento.
30	Sesc Quadra Comunitária São Jose – Rua Viana do Castelo, s/n°, Forquilas, São José, CEP 88107-395. CNPJ 03.603.595/0041-55. Inscrição Estadual e Municipal isento.
31	Sesc Quadra Comunitária Joinville – Rua Alwin Pasold, s/n°, Vila Nova, Joinville, CEP 89237-410. CNPJ 03.603.595/0051-27. Inscrição Estadual e Municipal isento.
32	Sesc Quadra Comunitária Penha – Rua Nossa Senhora de Fátima, 645, Penha, CEP 88385-000. CNPJ 03.603.595/0053-99. Inscrição Estadual e Municipal isento.
33	Sesc Balneário Camboriú – Avenida Central, 360, Ed. Brasil Central, Centro, Balneário Camboriú, CEP: 88330-668. CNPJ: 03.603.595/0028-88. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
34	Sesc São Miguel do Oeste - Rua Almirante Tamandaré, 969, Centro, São Miguel do Oeste, CEP 89.900-000. CNPJ 03.603.595/0029-69. Inscr. Estadual e Municipal Isento.
35	Sesc Ler Tijucas – Rua João Policarpo Pacheco, 250, Praça, Tijucas, CEP 88200-000. CNPJ 03.603.595/0032-64 – Inscrição Estadual e Municipal Isento.
36	Sesc Mesa Brasil Ceasa – Rua Francisco Pedro Machado, s/n°, Barreiros, São José, CEP 88117-402. CNPJ 03.603.595/0015-63 – Inscrição Estadual e Municipal Isento.
37	Sesc DFE Biguaçú - Rua Coronel Teixeira Oliveira, 128, Centro, Biguaçú, CEP 88160-000. CNPJ 03.603.595/0066-03 – Inscrição Estadual e Municipal Isento.
38	Sesc São João Batista – Avenida Egídio Manoel Cordeiro, s/n°, Centro, São João Batsita, CEP 88240-000. CNPJ 03.603.595/0069-56. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
39	Sesc Irani – Rua José Kades, s/n°, Distrito Industrial, Irani, CEP 88680-000. CNPJ 03.603.595/0071-70. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
40	Sesc Ingleses – Rodovia SC 403, 6375, Ingleses, Florianópolis, CEP 88058-001. CNPJ 03.603.595/0068-75. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
41	Sesc Jardim Atlântico – Avenida Marinheiro Max Schramm, 3450, Jardim Atlântico, Florianópolis, CEP 88095-000. CNPJ 03.603.595/0067-94. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
42	Sesc Curitibanos – Rua Francisco Rauen, 675, Nossa Senhora Aparecida, Curitibanos, CEP 88520-000. CNPJ 03.603.595/0039-30. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
43	Sesc Urubici – Avenida Adolfo Konder, 2543, Esquina, Urubici, CEP 88650-000. CNPJ 03.603.595/0042-36. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
44	Sesc São Joaquim – Rua Marcos Batista, s/n°, Centro, São Joaquim, CEP 88600-000. CNPJ 03.603.595/0065-22. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
45	Sesc Vila Nova - Rua Joinville, nº 524 - Vila Nova – CEP 89.035-200 – Blumenau CNPJ: 03.603.595/0075-02. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
46	Sesc São José - Rua João Sandim, nº 402 - Ipiranga – CEP: 88111-350 - São José CNPJ:

	03.603.595/0078-47. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
47	Centro de Distribuição - Rua Albatroz, s/nº - Pedra Branca – CEP: 88.137-290 - Palhoça CNPJ: 03.603.595/0080-61. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
48	Centro Cultural Vidal Ramos - Rua Vidal Ramos Junior, nº 152 - Centro – CEP: 88.502-120 - Lages - SC CNPJ: 03.603.595-0064-41. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
49	Escola Criciuma - Rua General Lauro Sodre, 180 - Comerciário – CEP: 88802-330 - Criciúma CNPJ: 03.603.595/0072-51. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
50	Museu Florianópolis - Praça XV de Novembro, nº 214 - centro – CEP: 88010-400 - Florianópolis CNPJ: 03.603.595/0063-60. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
51	Sesc Comunidade Biguaçu - Rua Quintino Bocaiúva, s/nº - Universitário – CEP: 88161-350 – Biguaçu CNPJ: 03.603.595/0077-66. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
52	Sesc Comunidade Cocal do Sul - Rua Conselheiro Stefano Naspolini, s/nº - Bairro Bela Vista – CEP: 88.845-000 - Cocal do Sul CNPJ: 03.603.595/0081-42. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
53	Sesc Comunidade Forquilhinha - Rua João José Bento, s/nº Centro – CEP: 88850-000 - Forquilhinha CNPJ: 03.603.595/0076-85. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
54	Sesc Comunidade Palmitos - Rua Percio Lucca, nº 90 - centro – CEP: 89.887-000 - Palmitos CNPJ: 03.603.595/0082-23. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
55	Mesa Brasil Sesc - Rua Francisco Pedro Machado, s/nº Barreiros – CEP: 88.117-402 - São José CNPJ: 03.603.595/0027-05. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
56	Casa de Cultura Laguna - Rua Santo Antônio, nº 210 - Centro – CEP: 88.790-000 - Laguna - SC CNPJ: 03.603.595-0060-18. Inscrição Estadual e Municipal Isento.

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;

Fornecer os equipamentos de fotocópia e impressão nas condições estabelecidas no edital de licitação, os quais deverão ser entregues e instalados pela **CONTRATADA**, no máximo em 30 (trinta) dias consecutivos após comunicação por escrito e prestar os serviços de fotocópias e impressão, incluindo transporte dos equipamentos, instalação, mão-de-obra, treinamentos, materiais de consumo (exceto o papel), equipamentos e sua manutenção por técnicos especializados, com as peças necessárias e assistência técnica dos mesmos, não podendo transferir a execução desses à terceiro;

Todos os equipamentos de fotocópia e impressão deverão ser comprovadamente **NOVOS E DE PRIMEIRO USO**, em linha de fabricação, deverão ser entregues em caixa com lacre do fabricante. Os suprimentos deverão ser originais, homologados pelo fabricante do equipamento. Não sendo aceitos suprimentos similares ou remanufaturados durante a execução do contrato;

Apresentar mensalmente, juntamente com a fatura, uma planilha contendo o total de cópias tiradas pelos equipamentos e operadores, relatório de leitura do contador e o relatório de chamados técnicos de todos os equipamentos (capital e interior);

Realizar manutenção preventiva (contemplando os serviços de limpeza, e vistoria de todos os componentes) em todos os equipamentos, a manutenção deverá obedecer a seguinte periodicidade;

- Impressoras: 01 (um) atendimento a cada 03 (três) meses;
- Multifuncionais: 01 (um) atendimento a cada 03 (três) meses;

A manutenção corretiva deverá ser realizada pela **CONTRATADA** em até 48 horas, tais como: reposição de componentes, fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição. Quando houver a necessidade de substituição do equipamento por defeito, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis. Este equipamento deverá ser similar, possuir iguais ou superiores especificações, devendo ser novo e de primeiro uso;

Os custos relativos aos serviços de fornecimento, reposição de suprimentos, destinação dos descartados e componentes de manutenção de equipamentos, bem como software, treinamento, manutenção dos equipamentos e serviços associados deverão estar contemplados no contrato e no preço final – fazendo parte do preço por página;

Para cada serviço realizado a **CONTRADA** fornecerá um relatório de atendimento contendo a data e hora do chamado, a data e hora do inicio do atendimento, o reparo efetuado, as peças substituídas ou a razão da pendência e a conclusão do serviço;

Trocar a unidade de impressão completa sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** deverá manter um estoque mínimo de toner ou garrafa de toner reservada junto a todos os equipamentos, mantendo abastecido todo o parque do SESC no Estado de Santa Catarina, com gestão automática de resuprimento dos toners, para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços por falta dos mesmos;

A CONTRATADA se responsabilizará por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços;

A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, especialmente, com relação ao material e pessoal responsável pela entrega, instalação e assistência técnica dos equipamentos reprográficos, incluindo todas as taxas e emolumentos necessários;

Manter um quantitativo suficiente de pessoal responsável pela assistência técnica dos equipamentos reprográficos locados, para que possam atender às solicitações do **CONTRATANTE**, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença e falta ao serviço, devendo em caso de greve de transporte coletivo, fornecer meios de locomoção;

Apresentar seus empregados devidamente identificados na execução dos serviços de instalação e assistência técnica dos equipamentos reprográficos;
Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer empregado responsável pela instalação ou assistência técnica dos equipamentos, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina interna;
Responder por qualquer dano pessoal ou material causado por seus empregados responsáveis pela entrega, instalação e assistência técnica dos equipamentos reprográficos, no **CONTRATANTE**;
Ministrar na instalação de todos os equipamentos e quando solicitado, treinamento específico para os servidores do **CONTRATANTE**, designados para operar os equipamentos;
Fornecer os suprimentos necessários, tais como, toner, revelador, foto-receptor (cilindro), e todas as demais peças dos equipamentos, sempre novos, de primeiro uso e originais do fabricante do equipamento;
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
Os serviços de manutenção deverão atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos;
A CONTRATADA deverá prover serviços de tele-suporte técnico, necessário ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE. Os serviços de tele-suporte deverão abranger abertura de chamados, controle de chamados em andamento, resolução de dúvidas correlatas a solução implantada e assistência ao suporte técnico interno da CONTRATANTE;
Comprovar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a origem dos materiais e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;
Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE** relacionados com os serviços executados;
Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens do **CONTRATANTE**, desde que comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços ou que sejam ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;
Fornecer equipamentos de segurança, conforme a natureza dos serviços;
Realizar os serviços com profissional especializado e treinado, nos horários fixados pelo **CONTRATANTE**, de modo a que não haja interrupção na prestação dos serviços;
O total de equipamentos fornecidos pela contratada deverá ser composto de multifuncionais e impressoras, devendo os mesmos ser compatíveis com a rede lógica e elétrica de cada ambiente;

A **CONTRATADA** deverá realizar a capacitação e os treinamentos necessários para os administradores e usuários do sistema operação do equipamento (funções básicas, desobstrução da bandeja de papel, troca e abastecimento de insumos como papel e toner). Os treinamentos deverão ser realizados em cada dependência onde se encontrar um equipamento de impressão da **CONTRATADA**, abrangendo todo o estado de Santa Catarina;

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso do representante e/ou empregado da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e autorizados;
Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** todas as ocorrências ou irregularidades que a seu critério exijam medidas corretivas;

Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer dano, falha, defeito ou irregularidade que venha a constatar no equipamento ou em sua instalação;

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O serviço de assistência técnica deverá incluir a substituição de qualquer peça defeituosa dos equipamentos por outra nova e original do fabricante do equipamento;

Em caso de defeito dos equipamentos ou solicitação de toner, o contratado deverá atender à solicitação feita pelo **CONTRATANTE**, em um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, devendo restabelecer a normalidade dentro desse mesmo prazo;

Os equipamentos defeituosos quando retirados do **CONTRATANTE** para conserto, deverão ser substituídos imediatamente por outro similar, novo ou de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, até a devolução, sem qualquer despesa extra para o **CONTRATANTE**;

Caso o defeito seja julgado insanável, a **CONTRATADA** deverá fornecer outro equipamento novo em um prazo máximo de 05 dias úteis, sem implicação de qualquer despesa extra para o **CONTRATANTE**;

O atendimento de chamado técnico para manutenção será no horário de expediente ou fora do horário de expediente em casos autorizados pela administração do **CONTRATANTE**.

EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução e fiscalização do contrato serão acompanhados pela Gerência ou Responsável pela Unidade e pela Divisão de Administração, do Departamento Regional do Sesc/SC.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(Apresentação em papel timbrado da empresa)

AO SESC/SC

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	
FONE: ()	CNPJ:
E-MAIL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NOME PARA CONTATO:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias	
Nº DO BANCO:	NOME DO BANCO:
Nº DA AGÊNCIA:	NOME DA AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE Nº	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/23 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FOTOCÓPIAS E IMPRESSÃO, COM MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC/SC.

LOTE 1	ESTIMATIVA DE CÓPIA	Quant.	VALOR DA CÓPIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de Impressoras Laser Monocromática para atender as Unidades do Sesc/SC **DESTRITIVO DO EQUIPAMENTOS:** **MARCA:** **MODELO:**	**5.000**	**23**			

LOTE 2	ESTIMATIVA DE CÓPIA	Quant.	VALOR DA CÓPIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de Impressoras Laser Color A4 para atender as Unidades do Sesc/SC **DESTRITIVO DO EQUIPAMENTOS:** **MARCA:** **MODELO:**	**2.000**	**33**			

LOTE 3	ESTIMATIVA DE CÓPIA	Quant.	VALOR DA CÓPIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de Impressoras Multifuncional Laser A4 Monocromática para atender as Unidades do Sesc/SC **DESTRITIVO DO EQUIPAMENTOS:** **MARCA:** **MODELO:**	**5.000**	**93**			

VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA:

DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA:

....., de de 2023.

(Assinatura)

(NOME DA EMPRESA)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

(E-MAIL PARA ASSINATURA ELETRÔNICA)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FOTOCÓPIAS E IMPRESSÃO, COM MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC/SC – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/SC E A EMPRESA_____.

Estando de pleno acordo quanto às cláusulas deste instrumento, celebram entre si, este contrato, as partes a seguir nomeadas:

CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Administração Regional em Santa Catarina, com sede na Rua Felipe Schmidt nº 785, 1º ao 4º andares, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.595/0001-68, neste ato representado pela Diretora Regional interina do Sesc/SC, Sra. **Simone Karla da Rocha Batista**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 987.849.009-20

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, e Inscrição Estadual nº ___.___.___, com sede na Rua _____nº ___, no Município de _____, no Estado de _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro(a), ___(estado civil)_____, de profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ___.___.___-__, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, no Município _____, no Estado de

DOS PRECEITOS REGULAMENTADORES

O presente contrato guarda vinculação e regula-se:

I- pelas disposições da Resolução Sesc nº 1252/12 de 06/06/12;
II- pelos termos da proposta da **CONTRATADA**;
III- pelas especificações e detalhamentos do objeto;
IV- pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado pertinentes;
V- pela vinculação ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 258/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FOTOCÓPIAS E IMPRESSÃO, COM MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC/SC**, especificadas nos documentos anexos, que passam a fazer parte integrante desse contrato, decorrente do Edital Pregão Eletrônico N° 258/23, conforme abaixo:

LOTE 1	ESTIMATIVA DE CÓPIA	Quant.	VALOR DA CÓPIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de Impressoras Laser Monocromática para atender as Unidades do Sesc/SC **DESTRITIVO DO EQUIPAMENTOS:** **MARCA:** **MODELO:**	**5.000**	**23**			

LOTE 2	ESTIMATIVA DE CÓPIA	Quant.	VALOR DA CÓPIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de Impressoras Laser Color A4 para atender as Unidades do Sesc/SC **DESTRITIVO DO EQUIPAMENTOS:** **MARCA:**	**2.000**	**33**			

MODELO:					

LOTE 3	ESTIMATIVA DE CÓPIA	Quant.	VALOR DA CÓPIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de Impressoras Multifuncional Laser A4 Monocromática para atender as Unidades do Sesc/SC **DESTRITIVO DO EQUIPAMENTOS:** **MARCA:** **MODELO:**	**5.000**	**93**			

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação deverá ser executado nas Unidades, com a apresentação de relatório dos quantitativos por equipamento e Unidade. A Nota Fiscal será emitida para o **Sesc DEPARTAMENTO REGIONAL** situado na Rua: Felipe Schmidt n.º 785 Centro - Florianópolis/SC – CNPJ 03.603.595/0001-68 – Inscrição Estadual e Municipal Isenta – telefone para contato (048) 3251-4800.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em ___ de _____de_____, e término em ___ de _____de_____, podendo ser prorrogado ao seu término, por igual e sucessivo período, até 48 (quarenta e oito) meses, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

§ 1º O prazo de vigência poderá ser prorrogado ainda, além do limite estipulado anteriormente, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, a critério exclusivo do CONTRATANTE e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, nos termos da Resolução SESC n° 1.523/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO LUGAR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor de R$ _____ (____), referente a franquia estabelecida neste contrato e o valor unitário da cópia quando exceder a franquia, conforme o Edital, mediante a comprovação da execução dos serviços através do relatório enviado pela CONTRATADA, sendo os valores aplicados irreajustáveis sob qualquer pretexto no curso do período contratado e que deverá ser recebido pela **CONTRATADA** no endereço constante da cláusula segunda, dando-lhe plena e geral quitação, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, contendo os dados bancários ou boleto bancário para pagamento.

§1º A nota fiscal ou fatura de prestação de serviços deverá ter sua emissão e encaminhamento até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, sem quaisquer erros, portanto, serviços executados entre os dias 26 e 30 devem ter notas fiscais emitidas a partir do dia primeiro do mês subsequente. O Sesc não se responsabiliza por multas impostas pelos órgãos de fiscalização em caso de atraso e/o informações equivocadas, sendo que eventuais valores a tal título serão deduzidos de eventuais créditos da CONTRATADA. Na inexistência de crédito, a CONTRATADA deverá quitar os valores em até 48h após ciência, sob pena de execução e sujeição às penalidades previstas na Resolução 1.252/2012

§2º Os pagamentos serão realizados em até 30 dias da data do recebimento do serviço pelo Sesc/SC ou pelo recebimento da nota fiscal ou fatura, o que ocorrer por último.

§ 3º Não será aceita apresentação de Nota Fiscal ou Fatura de serviços negociada com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de rescisão contratual.

§ 4º Por ocasião da renovação do contrato, mediante termo aditivo, e após transcorridos 12 (doze) meses, somente será aceito o repasse do reajuste devido da variação anual do INPC excluindo-se quaisquer outros.

§ 5º Para que o pagamento seja efetivado, a **CONTRATADA** deverá comprovar regularidade fiscal, conforme item 6.2.2 - Regularidade Fiscal, constante do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Ficar ciente que não serão pagas as notas fiscais, sem a devida apresentação da documentação elencada na cláusula quarta, não cabendo qualquer tipo de protesto por parte da **CONTRATADA**;

b) Admitir que aos casos de acréscimo dos serviços objeto deste contrato, seja aplicado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;
c) Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e demais despesas necessárias, qualquer que seja a denominação, e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução;
d) Indenizar o **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelo(s) dano(s) que seus servidores ou prepostos causarem, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
e) Fornecer ao **CONTRATANTE** ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços contratados, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações pactuadas;
f) Ficar ciente que a Gerência da Unidade e a Divisão Administrativa do **CONTRATANTE**, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar o serviço a ser executado, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade na execução da atividade descrita no objeto;
g) Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato em todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual e de pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total expresso neste instrumento;
h) Ficar ciente que não poderá utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, home page, etc., sob pena imediata rescisão do presente contrato, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**;
i) Assegurar ao **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
j) Assegurar ressarcimento dos bens do **CONTRATANTE** danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura da fatura do mês corrente;
k) Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração dos serviços prestados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo a ela sua imediata retificação, com base em notificação por escrito encaminhada pelo **CONTRATANTE;**
l) Ficar ciente que a pessoa utilizada pela **CONTRATADA**, na execução do serviço objeto do presente contrato, nas condições de servidor, não configura nenhuma vinculação ou direito deste em relação à parte **CONTRATANTE**, ficando a seu cargo, exclusivamente, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes;
m) Eventuais despesas do **CONTRATANTE**, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pelo **CONTRATANTE** para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à **CONTRATADA**, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado;
n) Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual;
o) A CONTRATADA não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº. 1.252/2012;
p) Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;
q) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE por escrito a fim de verificar a necessidade de elastecimento do prazo, caso haja algum imprevisto na execução do serviço;
r) No exercício das atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, ou, acesso às imagens do sistema de segurança da contratante, os empregados da contratada, não poderão em hipótese alguma fazer o uso, ou, compartilhamento de quaisquer imagens do circuito de segurança, atuando em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades previstas no Edital e minuta de contrato;
s) Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme Resolução n° 0403/2017;

t) Fornecer os equipamentos de fotocópia e impressão nas condições estabelecidas neste Edital, os quais deverão ser entregues e instalados pela **CONTRATADA**, no máximo em 30 (trinta) dias consecutivos após assinatura do Contrato, e prestar os serviços de fotocópias e impressão, incluindo transporte dos equipamentos, instalação, mão-de-obra, treinamentos, materiais de consumo (exceto o papel), equipamentos e sua manutenção por técnicos especializados, com as peças necessárias e assistência técnica dos mesmos, não podendo transferir a execução desses à terceiro;

u) Todos os equipamentos de fotocópia e impressão deverão ser comprovadamente **NOVOS E DE PRIMEIRO USO**, em linha de fabricação, deverão ser entregues em caixa com lacre do fabricante. Os suprimentos deverão ser originais, homologados pelo fabricante do equipamento. Não sendo aceitos suprimentos similares ou remanufaturados durante a execução do contrato;

v) Apresentar mensalmente, juntamente com a fatura, uma planilha contendo o total de cópias tiradas pelos equipamentos e operadores, relatório de leitura do contador e o relatório de chamados técnicos de todos os equipamentos (capital e interior);

w) Realizar manutenção preventiva (contemplando os serviços de limpeza, e vistoria de todos os componentes) em todos os equipamentos, a manutenção deverá obedecer a seguinte periodicidade;
- Impressoras: 01 (um) atendimento a cada 03 (três) meses;
- Multifuncionais: 01 (um) atendimento a cada 03 (três) meses;

x) A manutenção corretiva deverá ser realizada pela **CONTRATADA** em até 48 horas, tais como: reposição de componentes, fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição. Quando houver a necessidade de substituição do equipamento por defeito, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis. Este equipamento deverá ser similar, possuir iguais ou superiores especificações, devendo ser novo e de primeiro uso;

y) Os custos relativos aos serviços de fornecimento, reposição de suprimentos, destinação dos descartados e componentes de manutenção de equipamentos, bem como software, treinamento, manutenção dos equipamentos e serviços associados deverão estar contemplados no contrato e no preço final – fazendo parte do preço por página;

z) Para cada serviço realizado a **CONTRADA** fornecerá um relatório de atendimento contendo a data e hora do chamado, a data e hora do inicio do atendimento, o reparo efetuado, as peças substituídas ou a razão da pendência e a conclusão do serviço;

aa) Trocar a unidade de impressão completa sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;

bb) A **CONTRATADA** deverá manter um estoque mínimo de toner ou garrafa de toner reservada junto a todos os equipamentos, mantendo abastecido todo o parque do SESC no Estado de Santa Catarina, com gestão automática de resuprimento dos tonners, para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços por falta dos mesmos;

cc) **A CONTRATADA** se responsabilizará por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços;

dd) A licitante deverá fornecer o catálogo com a ficha técnica de todos os equipamentos e o CD de instalação do driver do equipamento;

ee) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, especialmente, com relação ao material e pessoal responsável pela entrega, instalação e assistência técnica dos equipamentos reprográficos, incluindo todas as taxas e emolumentos necessários;

ff) Manter um quantitativo suficiente de pessoal responsável pela assistência técnica dos equipamentos reprográficos locados, para que possam atender às solicitações do **CONTRATANTE**, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença e falta ao serviço, devendo em caso de greve de transporte coletivo, fornecer meios de locomoção;

gg) Apresentar seus empregados devidamente identificados na execução dos serviços de instalação e assistência técnica dos equipamentos reprográficos;

hh) Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer empregado responsável pela instalação ou assistência técnica dos equipamentos, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina interna;

ii) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado por seus empregados responsáveis pela entrega, instalação e assistência técnica dos equipamentos reprográficos, no **CONTRATANTE**;

jj) Ministrar na instalação de todos os equipamentos e quando solicitado, treinamento específico para os servidores do **CONTRATANTE**, designados para operar os equipamentos;

kk) Fornecer os suprimentos necessários, tais como, toner, revelador, foto-receptor (cilindro), e todas as demais peças dos equipamentos, sempre novos, de primeiro uso e originais do fabricante do equipamento;

ll) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

mm) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

nn) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

oo) Os serviços de manutenção deverão atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos;

pp) A CONTRATADA deverá prover serviços de tele-suporte técnico, necessário ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE. Os serviços de tele-suporte deverão abranger abertura de chamados, controle de chamados em andamento, resolução de dúvidas correlatas a solução implantada e assistência ao suporte técnico interno da CONTRATANTE;

qq) Comprovar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a origem dos materiais e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

rr) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE** relacionados com os serviços executados;

ss) Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens do **CONTRATANTE**, desde que comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços ou que sejam ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;

tt) Fornecer equipamentos de segurança, conforme a natureza dos serviços;

uu) Realizar os serviços com profissional especializado e treinado, nos horários fixados pelo **CONTRATANTE**, de modo a que não haja interrupção na prestação dos serviços;

vv) O total de equipamentos fornecidos pela contratada deverá ser composto de multifuncionais e impressoras, devendo os mesmos ser compatíveis com a rede lógica e elétrica de cada ambiente;

ww) A **CONTRATADA** deverá realizar a capacitação e os treinamentos necessários para os administradores e usuários do sistema operação do equipamento (funções básicas, desobstrução da bandeja de papel, troca e abastecimento de insumos como papel e toner). Os treinamentos deverão ser realizados em cada dependência onde se encontrar um equipamento de impressão da **CONTRATADA**, abrangendo todo o estado de Santa Catarina.

QUANTO O SOFTWARE DE IMPRESSÃO, deverá conter os seguintes pré-requisitos:

a) O software de gerenciamento de impressão deverá ser acessível via rede (TS, VNC, TEAMVIEWER);

b) O software deverá estar habilitado a receber e pesquisar todos os status dos equipamentos, bem como direcioná-los, devidamente ao respectivo responsável;

c) O software deverá obrigatoriamente possuir capacidade de informar status e condições de uso dos equipamentos de forma pré-definida em conjunto com a equipe técnica do Sesc;

d) Monitorar os equipamentos online possibilitando, no mínimo, gerenciar remotamente via rede TCP/IP os equipamentos instalados permitindo efetuar alterações de configuração, checagem de status de impressão, nível dos suprimentos de impressão, etc, informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas;

e) Modo de impressão (cor ou mono), tamanho do papel, aplicativo, qualidade e custo para cada impressão;
f) O software deve permitir atribuir a um centro de custo o valor das impressões realizadas;
g) Os usuários, tanto para autenticação quanto para estatísticas, devem ser integrados com a autenticação via Active Directory do Windows 2003 e superiores;
h) Permitir a geração de relatórios via sistema, por usuário, impressora/multifuncional, computadores (estação ou servidor de impressão) e centros de custo;
i) Permitir a ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética;
j) O aplicativo deverá estar totalmente habilitado a migração de relatórios em Excel ou sistema eletrônico compatível;
k) O software deverá ser instalado juntamente com suas respectivas licenças que deverão ser apresentadas e documentadas;
l) A responsabilidade pela compatibilidade do software é da CONTRATADA cabendo a ela dispor de software compatível, ou se for o caso, adaptar seu software para o ambiente apresentado na CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

a) Receber os documentos constantes na Cláusula Quarta e providenciar o devido pagamento;
b) Fornecer dados relativos as normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades do local;
c) Orientar a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE;
d) Ficar ciente que será incluído na fatura do mês seguinte, a incidência de multa de 2% (Dois por cento) e juros de mora de 0,5% (Meio por cento) ao mês, quando realizar o pagamento atrasado do mês em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado.

7.1.1 – Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito.

7.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

7.3 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do Sesc, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação.

7.4 – As penalidades a seguir poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos:

a) Advertência por escrito;

b) Mora diária equivalente a 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso na execução do objeto da licitação, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor contratado, correspondente a 20 (vinte) dias de atraso.

c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na execução o contrato será rescindido, sendo aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC pelo período de até 02 (dois) anos;

e) Rescisão contratual.

7.5 - As penalidades supracitadas não excluem eventual indenização por perdas e danos e lucros cessantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A rescisão poderá ser determinada independentemente de notificação ou interpelação judicial, quando ocorrer a inexecução total ou parcial injustificada, ou ainda pela execução inadequada do objeto deste instrumento por parte da CONTRATADA, com imediata aplicação das sanções previstas no artigo 32 da Resolução Sesc nº 1.252/12, além das perdas e danos incidentes sobre o valor total contratado;

b) Rescindido o contrato, o CONTRATANTE entregará o serviço objeto desde instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;
c) O presente contrato poderá ser rescindido por interesse da CONTRATANTE com aviso prévio de 30 (Trinta) dias;
d) O presente contrato poderá ser rescindido de imediato em caso de imposição compulsória pelo poder público ou por situações alheias à vontade das partes que inviabilize a execução do objeto, estando assegurada total isenção ao Sesc pelos prejuízos decorrentes;

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à CONTRATADA e/ou ao EMPREGADO seu, e/ou ao PREPOSTO seu, e/ou ao GESTOR seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign CorruptPractices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

No exercício de suas atividades que envolvam o TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com a boa-fé e atuar em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis ao TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS em âmbito nacional e internacional. Nesse sentido, e sem prejuízo às demais estipulações contidas nos referidos textos legais, compromete-se a CONTRATADA a:

9.1. Realizar o TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao TITULAR daqueles DADOS PESSOAIS, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

9.2. Limitar o TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do TRATAMENTO de dados;

9.3. Garantir, aos TITULARES de DADOS PESSOAIS, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do TRATAMENTO, bem como sobre a integralidade de seus DADOS PESSOAIS;

9.4. Empregar e utilizar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os DADOS PESSOAIS de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

9.5. Abster-se de tratar, processar, utilizar, compartilhar e divulgar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não a prevista neste contrato;

9.6. Obter o CONSENTIMENTO de seu TITULAR para fins de TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS, observadas as peculiaridades inerentes aos DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS e aos DADOS PESSOAIS de Crianças e Adolescentes.

9.6.1. O CONSENTIMENTO do TITULAR de DADOS PESSOAIS deverá ser obtido em absoluta conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações nacionais e estrangeiras sobre proteção de dados pessoais, sendo nulas as autorizações genéricas.

9.7. Informar, quando solicitado pelo SESC, quais dados pessoais foram coletados, as formas de tratamento utilizadas e quais as medidas de proteção adotadas, bem como o local de armazenamento desses dados;

9.8. Documentar e proceder com a guarda segura de documentação capaz de comprovar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de DADOS PESSOAIS e, inclusive, da eficácia dessas medidas;

9.9. Responsabilizar-se por quaisquer reclamações, judiciais ou extrajudiciais, feitas por titulares dos dados pessoais ou solicitações ou questionamentos feitos por qualquer autoridade competente, decorrentes do descumprimento da LGPD, das orientações do SESC e da violação das cláusulas do contrato, quanto ao tratamento dos Dados Pessoais e sensíveis

obtidos, e em decorrência da execução do objeto, a qualquer tempo, devendo manter o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade relativa e/ou decorrente de tais reclamações e/ou ações."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis - Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, ___ de _____ de 2023.

SIMONE KARLA DA ROCHA BATISTA
Diretora Regional interina do Sesc/SC

Nome
Cargo Empresa

Testemunhas:

1._____ 2. _____

NOME: _____ NOME: _____

F: _____ CPF:_____